

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



LEI Nº 3.961 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de **2026**, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, estima a receita em R\$ 63.214.000,00 (Sessenta e três milhões e duzentos e quatorze mil reais) já com as devidas deduções legais, cujo valor fixa a receita para o exercício financeiro, distribuídos da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal R\$ 46.256.787,04 (Quarenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 16.957.212,96 (Dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e doze reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste orçamento, observado o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1 – RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contrib. de melhorias	10.791.877,04
Contribuições	550.000,00
Receita Patrimonial	533.250,00
Receita de Serviços	3.274.000,00
Transferências Correntes	54.507.972,96
Outras Receitas Correntes	778.000,00
Dedução para FUNDEB	(7.556.100,00)
2.0 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Alienação de Bens	335.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LIQUIDA	63.214.000,00

Art. 4º - A Despesa fixada, no mesmo valor da Receita estimada em R\$ 63.214.000,00 (Sessenta e três milhões e duzentos e quatorze mil reais), distribuído da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal R\$ 46.256.787,04 (Quarenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 16.957.212,96 (Dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e doze reais e noventa e seis centavos).



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



Parágrafo Único – As despesas de que trata os incisos I e II desse Artigo serão realizados segundo a discriminação dos quadros e demonstrativos de órgãos, funções, sub-funções, categorias econômicas e elementos de despesas integrantes desta Lei.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS

1 – RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 – Despesas Correntes	59.938.440,45
2 – Despesas de Capital	2.475.554,55
3 – Reserva de Contingência	800.000,00
TOTAL	63.214.000,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

1 – ORÇAMENTO FISCAL		46.256.787,04
1 – CAMARA MUNICIPAL		
Câmara Municipal	2.379.000,00	
2 – PREFEITURA MUNICIPAL		
Gabinete do Prefeito	1.050.650,00	
Departamento Jurídico	530.920,00	
Departamento de Administração e Finanças	3.590.940,00	
Departamento de Educação	21.189.576,49	
Departamento de Planejamento, Obras e Serviços	10.340.796,00	
Encargos Gerais do Município	4.958.600,00	
Cultura	966.520,00	
Departamento Ambiental e de Lazer	1.349.784,55	
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		16.957.212,96
Departamento de Saúde	12.925.372,96	
Departamento de Assistência Social	4.031.840,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		63.214.000,00

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativo	R\$ 2.379.000,00
02 – Judiciária	R\$ 530.920,00
04 – Administração	R\$ 4.541.590,00
08 – Assistência Social	R\$ 4.031.840,00
10 – Saúde	R\$ 12.925.372,96
12 – Educação	R\$ 20.885.076,49
13 – Cultura	R\$ 966.520,00
15 – Urbanismo	R\$ 4.478.100,00
16 – Habitação	R\$ 24.530,00
17 – Saneamento	R\$ 2.163.306,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 1.349.784,55
20 – Agricultura	R\$ 1.154.830,00
22 – Indústria	R\$ 13.530,00
26 – Transporte	R\$ 2.506.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 304.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 4.158.600,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 63.214.000,00



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



SEÇÃO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais até o limite de 15% da despesa total fixada por esta Lei;

IV – utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

V – realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, II e IV da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – transportar, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total por esta Lei.

§1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso III, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constante do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o artigo anterior, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 7º - As fontes de recurso aprovados nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

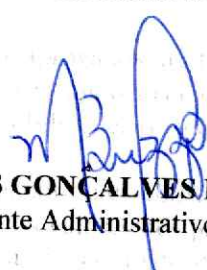
Art. 8º - Prevalecendo os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 assim como do Plano Plurianual para o período 2026-2029.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 09 de dezembro de 2025.


NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo